



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 892, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza – MT, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em **R\$ 76.380.650,00 (Setenta e seis Milhões Trezentos e Oitenta Mil e Seiscentos e cinquenta Reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 7.834.300,00 (Sete Milhões Oitocentos e trinta e quatro mil e Trezentos Reais)**.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Colniza – MT para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 83.950.562,22 (Oitenta e três milhões Novecentos e cinquenta mil Quinhentos e Sessenta e Dois reais e Vinte e Dois Centavos)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 7.569.912,22, (Sete Milhões e Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Doze Reais e Vinte e Dois Centavos)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 76.380.650,00 (Setenta e seis Milhões Trezentos e Oitenta Mil e Seiscentos e cinquenta Reais)**, para Administração Direta discriminados conforme quadros a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	60.092.643,95	15.708.618,27	75.801.262,22
RECEITAS DE CAPITAL	315.000,00	0	315.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	7.834.300,00	7.834.300,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.569.912,22	0	-7.569.912,22
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	52.837.731,73	23.542.918,27	76.380.350,00
TOTAL GERAL	52.837.731,73	23.542.918,27	76.380.350,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.668.636,85	0,00	4.668.636,85
Contribuições	-	3.587.500,00	3.587.500,00
Receita de Patrimonial	189.000,00	1.000,00	190.000,00
Receita de Serviços	262.500,00	0,00	262.500,00
Transferências Correntes	54.703.097,72	15.708.618,27	70.411.715,99
Outras Receitas Correntes	269.409,38	0,00	269.409,38
Total das Receitas Correntes	60.092.643,95	19.297.118,27	79.389.762,22
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	315.000,00	0,00	315.000,00
Total das Receitas de Capital	315.000,00	0,00	315.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	4.245.800,00	4.245.800,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Tributária			

b



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Deduções de Transferências Correntes	-47.250,00	0,00	-47.250,00
Total Deduções da Receita Corrente	-7.522.662,22	0,00	-7.522.622,22
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-7.569.912,22	23.542.918,27	-7.569.912,22
TOTAL GERAL	52.837.731,73	23.542.918,27	76.380.650,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **RS 76.380.650,00 (Setenta e seis Milhões Trezentos e Oitenta Mil e Seiscentos e cinquenta Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO		SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	45.438.819,31	16.021.706,36	61.460.526,67
Pessoal e Encargos Sociais	28.882.211,22	8.665.200,00	37.547.411,22
Juros e Encargos da Dívida	30.100,00	0,00	30.100,00
Outras Despesas Correntes	15.162.508,06	8.720.506,39	23.883.014,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.373.005,92	1.323.011,91	7.696.017,83
Investimentos	6.363.005,92	1.323.011,91	7.686.017,83
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
RESERVA RPPS	0,00	6.460.300,00	6.460.300,00
RESERVA RPPS	0,00	6.460.300,00	6.460.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.806,50	0,00	763.806,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.806,50	0,00	763.806,50
Total da Administração Direta	51.211.631,70	25.169.018,30	76.380.650,00
TOTAL GERAL	51.211.631,70	25.169.018,30	76.380.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

II.- Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	3.045.111,22	0,00	3.045.111,22
Gabinete do Prefeito	2.617.406,50	0,00	2.617.406,50
Secretaria Mun. de Planejamento	1.154.200,00	0,00	1.154.200,00
Secretaria Mun. de Administração	2.363.910,92	0,00	2.363.910,92
Secretaria Mun. de Finanças	2.552.806,50	0,00	2.552.806,50
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer	26.476.801,89	0,00	26.476.801,89
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	15.386.506,62	15.386.506,62
Secretaria Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	0,00	1.948.211,65	1.948.211,65
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.196.200,00	0,00	1.196.200,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	337.600,00	0,00	337.600,00
Secretaria Mun. De Infra-estrutura	11.467.594,70	0,00	11.467.594,70
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	7.834.300,00	7.834.300,00
Total da Administração Direta	51.211.631,70	25.169.018,30	76.380.650,00
TOTAL GERAL	51.211.631,70	25.169.018,30	76.380.650,00

III.- Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	3.045.111,22	0,00	3.045.111,22
04. Administração	7.120.610,92	0,00	7.120.610,92
08. Assistência Social	0,00	1.948.211,65	1.948.211,65
09. Previdência Municipal	0,00	1.374.000,00	1.374.000,00
10. Saúde	0,00	15.386.506,62	15.386.506,62



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

12. Educação	26.083.429,93	0,00	26.083.429,93
13. Cultura	116.200,00	0,00	116.200,00
14. Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00
15. Urbanismo	5.206.409,65	0,00	5.206.409,65
16. Habitação	0,00	0,00	0,00
17. Saneamento	1.431.600,00	0,00	1.431.600,00
18. Gestão Ambiental	317.500,00	0,00	317.500,00
20. Agricultura	1.196.200,00	0,00	1.196.200,00
23. Comércio e Serviços	20.100,00	0,00	20.100,00
25. Energia	1.000,00	0,00	1.000,00
26. Transporte	4.828.585,05	0,00	4.828.585,05
27. Desporto e Lazer	277.171,90	0,00	277.171,90
28. Encargos Especiais	803.906,50	0,00	803.906,50
99. Reserva de Contingencia	763.806,50	6.460.300,00	7.224.106,50
Total da Administração Direta	51.211.631,70	25.169.018,30	76.380.650,00
TOTAL GERAL	51.211.631,70	25.169.018,30	76.380.650,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	51.211.631,70
Orçamento da Seguridade Social	25.169.018,30
Saúde	15.386.506,62
Assistência Social	1.948.211,65
Previdência Social	7.834.300,00
ORÇAMENTO TOTAL	76.380.650,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

IV – Fica autorizadas alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

V - Não onerarão o limite previsto Inciso “I”, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 18 de dezembro de 2020.


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal